

Lei n.º 4/51

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: - Artigo 1.º - Fica esta Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Governo do Estado de São Paulo, a construção de uma ponte mixta sobre o Rio Paranapanema, no Porto Uelfins, ligando o município de Itapeitinga a Guara

§ Único - O valor da construção mencionada no artigo 1º é orçado em Cr. R. 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros). Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do Tesouro do Estado de S. Paulo, nenhum emus trazendo a Fazenda Municipal. Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Ingatuba, em 10 de Maio de 1951, digo 7 de Junho de 1951